CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE
Rua Benjamin Constant, 925 – Centro

RESOLUÇÃO Nº 1.471 /2001

"ACRESCENTE-SE AO ARTIGO 43, ITEM V, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, AS SEGUINTES PALAVRAS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, aprovou e a MESA DIRETORA promulga o seguinte:

Art. 1º - O artigo 43 do Regimento Interno, passa a vigorar com acréscimo no Inciso V:

"Art. 43...

Parágrafo Único – As Comissões Permanentes são as seguintes:

I...
II...
III...
IV...
V - De Direitos Humanos, Cidadania, Criança e Adolescente.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente responsável a proceder estudo sobre:

a) Direitos Humanos e Cidadania;
b) Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Matérias relativas a Crianças e Adolescentes;

d) Recebimento avaliação e investigação de denúncias relacionadas à ameaça ou violação dos Direitos da Criança e do Adolescente;

e) Fiscalização de programas governamentais ou não governamentais, em âmbito municipal, relativos à proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente;

f) Exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões **"NILO BEZERRA DE OLIVEIRA"**, 26 de novembro de 2001.

JOÃO LUIZ ANGELIM
Presidente.-

ALBA TOMAZ
1ª Secretária.-